

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	27/11/2023	01	Adroaldo B. Mallmann CRM 8.073

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/11/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 30 de novembro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**8D869791

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023 CHAMAMENTO  
PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 04 de dezembro de 2023 e ficará aberto até a data de 03 de dezembro de 2024. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município ([www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br)) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Município de Ibiraiaras/RS, 30 de novembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**4A6AFC53

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 163/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, no valor total de R\$ 156.178,86 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais com oitenta e seis centavos), sendo o valor mensal R\$ 52.059,62 (cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais com sessenta e dois centavos), para contratação emergencial de empresas especializadas para coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e volumosos – áreas urbana e rural. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 30 de novembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**38463A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 165-2023 – Processo 309-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de 100 unidades de guarda-chuva infantil personalizados - Empresa PAULO GLAUBER NASCIMENTO – CNPJ 22.662.493/0001-68, pelo total dispensado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 30/11/2023.

Ibirubá - RS, 30 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**FC60E48C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 4796/23**

**Institui o Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito *Aedes aegypti*, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

**Considerando** a Lei Estadual Nº 14.847/2016, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre a criação de Comitês Municipais, Regionais e Estadual de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito *Aedes aegypti*, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** que Ibirubá é um município infestado pelo mosquito *Aedes aegypti*;

**Considerando** a necessidade de manter constante enfrentamento ao *Aedes aegypti* de forma intersetorial, congregando o Setor Público e os diversos segmentos da sociedade;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito *Aedes aegypti*, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus, com a finalidade de coordenar as ações de combate e controle do mosquito no âmbito do município de Ibirubá (RS).

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito *Aedes aegypti*, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus tem o objetivo de reunir esforços no combate e no controle do agente transmissor de doenças e coordenar a implementação em nível municipal das ações de educação em saúde,